

com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que a Assembleia Municipal de Ponta Delgada, em sessão ordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2012, mediante proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião de 10 de dezembro de 2012, aprovou a desafetação do domínio público para o domínio privado da parcela 1, com a área de 200 m<sup>2</sup>, sita ao Caminho das Murtas, da freguesia de Rosto do Cão/São Roque, que confronta Norte Adro da Fonte Sociedade Imobiliária S. A., Sul e Poente AMISM e Nascente Caminho, e afetação ao domínio público do Município de sete parcelas de terreno — parcelas 2, 3, 4, 5, 6 e 7, com a área total de 1.460 m<sup>2</sup>, sitas à Canada do Lagedo/Caminho das Murtas, da freguesia de Rosto do Cão/São Roque, que corresponde à soma de várias parcelas de antigos prédios rústicos designadamente: 320 m<sup>2</sup> do artigo 24; 220 m<sup>2</sup> do artigo 25, ambos da secção 004; 80 m<sup>2</sup> do artigo 1; 60 m<sup>2</sup> do artigo 2; e 440 m<sup>2</sup> do artigo 75, todos da secção 003; e 340 m<sup>2</sup> do artigo 79, secção 002, a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada sob o n.º 2221/Rosto do Cão/S. Roque e inscrito atualmente na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 2760. — parcela 8, com área de 520 m<sup>2</sup>, sita ao Pico das Murtas, da freguesia de Rosto do Cão/São Roque, a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada sob o n.º 341/Rosto do Cão/S. Roque e inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 89 da secção 2.

A planta de localização encontra-se afixada junto ao respetivo edital, no rés-do-chão, do edifício dos Paços do Concelho.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos Paços do Município e na Junta de Freguesia em questão e publicados na página oficial deste Município em [www.mpdelgada.pt](http://www.mpdelgada.pt) e na 2.ª série do *Diário da República*.

18 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Bolieiro*.

206618708

**Edital n.º 1113/2012****Afetação ao domínio público municipal — Rua do Lucena Valado Moura, freguesia de Santo António**

José Manuel Cabral Dias Bolieiro, Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada:

Faz saber, de acordo com o estipulado na alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º e do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que a Assembleia Municipal de Ponta Delgada, em sessão ordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2012, mediante proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião de 3 de dezembro de 2012, aprovou a afetação ao domínio público do município a parcela de terreno com a área de 36 m<sup>2</sup>, sita à Rua do Lucena — Valado Moura, freguesia de Santo António, deste concelho, a desanexar do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o Artigo 22 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada sob o n.º 978/Santo António.

A planta de localização encontra-se afixada junto ao respetivo edital, no rés-do-chão, do edifício dos Paços do Concelho.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos Paços do Município e na Junta de Freguesia em questão e publicados na página oficial deste Município em [www.mpdelgada.pt](http://www.mpdelgada.pt) e na 2.ª série do *Diário da República*.

18 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Bolieiro*.

206618821

**Edital n.º 1114/2012****Desafetação do domínio público para o domínio privado do município — parcela de terreno sito ao Caminho do Torreão, freguesia de Fajã de Cima.**

José Manuel Cabral Dias Bolieiro, Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada:

Faz saber, de acordo com o estipulado na alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º e do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que a Assembleia Municipal de Ponta Delgada, em sessão ordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2012, mediante proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião de 03 de dezembro de 2012, aprovou a desafetação do domínio público para o domínio privado da parcela de terreno com a área de 1.906 m<sup>2</sup>, sito ao Caminho do Torreão — Quatro Canadas, freguesia de Fajã de Cima, deste concelho, a desanexar do descrito sob o n.º 1333/Fajã de Cima e a anexar

ao descrito sob o n.º 211/Fajã de Cima e inscrita na matriz predial rústica sob parte do Artigo 57, da secção 10 (pendente de processo de reclamação administrativa n.º 29/2009), propriedade do Município de Ponta Delgada.

A planta de localização encontra-se afixada junto ao respetivo edital, no rés-do-chão, do edifício dos Paços do Concelho.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos Paços do Município e na Junta de Freguesia em questão e publicados na página oficial deste Município em [www.mpdelgada.pt](http://www.mpdelgada.pt) e na 2.ª série do *Diário da República*.

18 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Bolieiro*.

206619056

**MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA****Aviso n.º 17318/2012****Cessação de contrato**

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 2012.12.11, na sequência do pedido da trabalhadora em causa e da autorização dada pelo Vice-Presidente Regional dos Açores conforme despacho de 2012.11.16, cessou a relação jurídica de emprego público por efeitos de consolidação definitiva da mobilidade interna com a Assistente Operacional Maria de Fátima Silva Rodrigues Ventura.

11 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Victor Manuel Alves Mendes, Eng.*

306602961

**MUNICÍPIO DE PORTEL****Aviso n.º 17319/2012**

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberações da Câmara Municipal de Portel, de 07/11/2012 e da Assembleia Municipal de Portel de 07/12/2012, se encontram abertos, vários procedimentos concursais comuns, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por Tempo Indeterminado, tendo em vista o preenchimento de postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal da autarquia, para o ano de 2012, nos seguintes termos:

Referência A: 1 (um) posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior (Economia e Gestão) para a Divisão Administrativa e Financeira.

Referência B: 1 (um) posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior (Ambiente) para a Divisão de Ambiente e Ordenamento.

Referência C: 1 (um) posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior (Biblioteca e Documentação) para a Divisão de Desenvolvimento Económico e Social.

2 — Local de trabalho: Área do Município de Portel.

3 — Caracterização do posto de trabalho:

Referência A: Para além das funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a que se refere o n.º 2 do artigo 49.º do mesmo diploma legal, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional na carreira e categoria de Técnico Superior:

Na ocupação deste posto de trabalho, o trabalhador assegura o desenvolvimento, na sua área de atividade, de ações conducentes à prossecução das atribuições da Divisão Administrativa e Financeira, devendo, designadamente: Exercer com autonomia e responsabilidade funções de estudo, conceção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, inerentes à respetiva licenciatura, inseridos, nomeadamente, nos seguintes domínios de atividade: Estudo e análise de dados económicos obtidos através de um sistema de contabilidade de custos, gestão de stocks e controlo de armazém, manutenção de tabelas de centros de custo, organização de processos de obras executadas por administração direta e elaboração de relatórios. Assegurar a resposta a inquéritos, elaboração de mapas e outros documentos obrigatórios relacionados com a sua área de atuação.

Entre as funções a desempenhar destacam-se as seguintes:

Reconciliação de dados da contabilidade de custos/fecho do ano;

Definição do Plano de Contas da contabilidade de custos;

Controlo da inserção de dados referentes à contabilidade de custos por parte de todos os serviços da autarquia.

Referência B: Para além das funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a que se refere o n.º 2 do artigo 49.º do mesmo diploma legal, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional na carreira e categoria de Técnico Superior:

Na ocupação deste posto de trabalho, compete ao Técnico Superior (Ambiente) realizar funções consultivas, de estudos de avaliação ambiental, sistemas de proteção dos valores e recursos naturais, culturais, agrícolas e florestais e da estrutura ecológica municipal; elaborar propostas fundamentadas de solução de problemas concretos na área ambiental; preparar, elaborar e acompanhar projetos ambientais; promover campanhas de sensibilização e educação ambiental, bem como medidas e ações de monitorização, controlo, gestão e proteção ambiental, nomeadamente no âmbito de resíduos sólidos, indicadores ambientais, espaços verdes e recursos hídricos; assegurar a boa qualidade das águas de consumo pelas populações, promovendo a sua análise periódica através do estabelecimento de um programa de controlo da qualidade da água e da implementação das medidas corretivas que se imponham; promover a desinfeção das redes de saneamento; dar apoio técnico na gestão municipal do sistema de resíduos, bem como a resíduos produzidos em estabelecimentos do município; gerir e coordenar as equipas de pessoal afeto ao setor, nomeadamente a equipa de sapedores florestais; apresentação de planos orientadores de prevenção contra incêndios no município; apresentação e implementação de planos no âmbito da gestão da floresta; garantir a articulação de medidas florestais oportunamente definidas em conjunto com os demais agentes de Proteção Civil; implementar ações de prevenção de fogos florestais e apoiar no desenvolvimento de diversas ações promovidas no âmbito da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

Referência C: Para além das funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a que se refere o n.º 2 do artigo 49.º do mesmo diploma legal, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional na carreira e categoria de Técnico Superior: Na ocupação deste posto de trabalho, o trabalhador desempenhará funções na área de atividade da Biblioteca e Documentação na Biblioteca Municipal de Portel, designadamente, as funções inerentes à organização, classificação, arquivo, gestão, verificação e controlo da informação e documentação através de sistemas informáticos, programação e implementação de atividades da Biblioteca Municipal, proceder à gestão do fundo bibliográfico e à incorporação de novos títulos, apoiar e orientar os utilizadores, presencialmente e nos serviços on-line, promover a articulação com a rede concelhia de bibliotecas escolares.

Entre as funções a desempenhar destacam-se as seguintes:

Parametrização do software de gestão documental 'Koha';

Gestão do software de gestão documental 'Koha', nomeadamente, estatísticas; publicações periódicas; leitores; ficheiros de autoridade; empréstimos; folhas de recolha relativas aos diversos tipos de documento;

Elaboração de Planos de Atividades tendo em conta os diversos tipos de público;

Constituição, organização e gestão do Fundo Local;

Realização de ações de formação dirigidas à equipa da biblioteca relativas às normas de catalogação e ao software de gestão documental 'Koha';

Controlo do catálogo on-line;

Controlo e atualização dos conteúdos da página web;

Promoção de ações de difusão da informação, a fim de tornar acessíveis as diversas fontes de informação;

Seleção, classificação e indexação de documentos sob a forma textual, sonora, visual ou outra, de acordo com as necessidades específicas dos utilizadores;

Planeamento e concretização de ações de promoção da leitura, informação e conhecimento dirigidas aos mais diversos públicos.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 (LVCR), alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31/12, 3-B/2010, de 28/04, 34/2010, de 02/09, 55-A/2010, de 31/12 e 64-B/2011, de 30/12; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07; Lei n.º 59/2008, de 11/09; Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04; Lei n.º 12-A/2010, de 30/06.

5 — Determinação do posicionamento remuneratório: A posição remuneratória do trabalhador recrutado, obedecerá ao disposto no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), e com os limites impostos pelo artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, mantido em vigor pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (LOE 2012). Para a carreira e categoria de Técnico Superior, a posição remuneratória de referência é de 1.201,48€, correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais: Os previstos no artigo 8.º, da LVCR e que são os seguintes:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos específicos: Nível habilitacional exigido.

7 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

8 — O recrutamento deverá iniciar-se entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

9 — Considerando os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir na Administração Pública, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho, por aplicação do constante no número anterior e por deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, o recrutamento é efetuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, sem prejuízo e com respeito pela ordem de prioridade no recrutamento prevista no artigo 39.º da lei do Orçamento de Estado para 2012, aprovada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

10 — Nível habilitacional:

Referência A: Licenciatura em Gestão de Empresas. Não sendo possível a substituição do nível habilitacional exigido, por formação ou experiência profissional.

Referência B: Licenciatura em Engenharia do Ambiente. Não sendo possível a substituição do nível habilitacional exigido, por formação ou experiência profissional.

Referência C: Possuir grau de Licenciatura complementada com Curso de especialização em Ciências Documentais ou mestrado na área das Ciências Documentais, especialização em Biblioteconomia, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

11 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório de formulário tipo, disponível no site da Câmara ([www.cm-portel.pt](http://www.cm-portel.pt)), conjuntamente com os documentos que as devem instruir e entregues pessoalmente durante o horário normal de funcionamento, na Unidade Municipal de Administração Geral ou na Loja do Município, ou remetidas pelo correio, registado e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, dirigidas ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Portel, Praça D. Nuno Álvares Pereira, 7220-375 Portel.

11.3 — O formulário tipo, de uso obrigatório, deve conter todos os elementos constantes do n.º 1 do artigo 27.º e ser acompanhado dos documentos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (doravante Portaria).

11.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

11.5 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;

b) Fotocópias dos certificados de habilitações literárias e da formação profissional relacionada com a área funcional do posto de trabalho a que se candidata;

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;

d) Declaração atualizada emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público bem como da carreira e categoria de que seja titular, descrição das atividades/funções atualmente desempenhadas, posição e nível remuneratório e indicação da avaliação de desempenho quantitativa relativa aos últimos três anos (2009, 2010 e 2011).

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Métodos de seleção: Atendendo à extrema urgência dos procedimentos concursais, nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 53.º da LVCR, na redação dada pela Lei n.º 55-A/2010, de 3 de dezembro, conjugados com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação da Portaria, serão:

*i*) Exceto se afastados por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria posta a concurso e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento serão os seguintes:

Avaliação Curricular (método obrigatório), com uma ponderação de 70 % na classificação final; e Entrevista Profissional de Seleção (método complementar), com uma ponderação de 30 % na classificação final.

*ii*) Para os restantes candidatos, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento serão os seguintes:

Prova de Conhecimentos, escrita (método obrigatório), com uma ponderação de 70 % na classificação final; e Entrevista Profissional de Seleção (método complementar), com uma ponderação de 30 % na classificação final.

13.1 — A Avaliação Curricular será aplicada e classificada conforme previsto na alínea *a*) n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, conjugado com o disposto no artigo 11.º e no artigo 18.º da Portaria, e visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho obtida.

13.2 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, ponderando-se os seguintes fatores: Nível de Conhecimentos Profissionais Demonstrados; Capacidade de Relacionamento Interpessoal; Motivação e Interesse; Sentido Crítico.

A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.3 — A Prova de Conhecimentos, escrita, terá a duração de uma hora e trinta minutos, podendo ser consultada a legislação de suporte não anotada. É classificada numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e versará sobre os seguintes temas e legislação:

*a*) Constituição da República Portuguesa (na redação da lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto);

*b*) Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e com alterações do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro);

*c*) Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro);

*d*) Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais (Lei n.º 159/99, de 14 de setembro);

*e*) Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro);

*f*) Regime Jurídico de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas (Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril e Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterados pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril);

*g*) Regime Jurídico do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, alterado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril).

Acresce, ainda:

Referência A:

*a*) Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro);

*b*) Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 22-A/2007, de 29 de junho e pela Lei n.º 67-A/2007, de 31 de dezembro);

*c*) Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2

de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro);

*d*) Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro);

Referência B:

*a*) Lei da água (Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, republicada no Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho);

*b*) Normas, critérios e objetivos de qualidade com a finalidade de proteger o meio aquático e melhorar a qualidade das águas em função dos principais usos (Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto);

*c*) Disposições aplicáveis à recolha, tratamento e descarga de águas residuais urbanas em meio aquático (Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2004, de 22 de junho e Decreto-Lei n.º 198/2008, de 8 de outubro);

*d*) Regime da qualidade da água destinada ao consumo (Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto);

*e*) Regulamentação das condições técnicas e de exploração dos recintos com diversões aquáticas (Decreto Regulamentar n.º 5/97 de 31 de março);

*f*) Regime geral da gestão de resíduos (Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto, republicado no Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho);

*g*) Regime jurídico dos instrumentos de gestão do território (Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, republicado no Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro);

*h*) Plano Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo Central (Decreto Regulamentar n.º 36/2007, de 2 de abril);

*i*) Regime jurídico aplicável à criação e funcionamento das equipas de Sapadores florestais (Decreto-Lei n.º 109/2009 de 15 de maio);

*j*) Medidas e ações a desenvolver no âmbito Estrutura do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios (Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação do Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro).

Referência C:

*a*) Informação e Documentação: Indicadores de Desempenho de Bibliotecas (ISO 11620:2008);

*b*) Programa de Apoio às Bibliotecas Municipais, 2007 (DGLB/Ministério da Cultura);

*c*) Sistema de Gestão da Qualidade-Requisitos (ISO 9001:2008);

*d*) Manifesto da UNESCO sobre Bibliotecas Públicas;

*e*) António, Júlio Manuel Rafael — O Sistema de Gestão Documental: Oportunidade do Software livre nos Municípios Portugueses. (Dissertação de Mestrado em Ciências de Documentação e Informação, 2008).

13.4 — Classificação final: Expressa numa escala de 0 a 20, será apurada pelos resultados obtidos nos métodos de seleção de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (AC \text{ ou } PC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

em que:

CF = Classificação final; AC = Avaliação curricular; PC = Prova conhecimentos; EPS = Entrevista profissional de seleção.

14 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer dos métodos de seleção, consideram-se excluídos do procedimento, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, que exijam a sua presença, equivale à sua exclusão do procedimento.

15 — Em caso de igualdade na classificação final entre candidatos os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria.

Em caso de persistir a situação de igualdade de valoração, a ordenação final dos candidatos é efetuada de forma decrescente, tendo por preferência os seguintes critérios: *a*) Valoração da experiência profissional (EP); *b*) Valoração da habilitação académica (HA); *c*) Valoração da formação profissional (FP); *d*) Preferência pelo candidato de menor idade.

16 — Composição do Júri:

Referência A:

Presidente: Dr.ª Maria Rosa Garcia Cavaco, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira do Município de Portel.

Vogais efetivos: Dr.ª Elsa Maria Faias Beijinha, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social do Município de Portel, que

também substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e, Dr. Nuno Miguel Cairos Amaral, Técnico Superior, a desempenhar funções de Chefe de Unidade Municipal de Financeira e de Contratação Pública do Município de Portel.

Vogais suplentes: Dr.ª Joaquina de Jesus Grilo Ameixa Fernandes, Técnica Superior, a desempenhar funções de Chefe de Unidade Municipal de Administração Geral do Município de Portel e, Arq. Marta Jacinta Catita da Rosa, Chefe da Divisão de Ambiente e Ordenamento do Município de Portel.

#### Referência B:

Presidente: Arq. Marta Jacinta Catita da Rosa, Chefe da Divisão de Ambiente e Ordenamento do Município de Portel.

Vogais efetivos: Dra. Elsa Maria Faias Beijinha, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social do Município de Portel, que também substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e, Arq. Marco Nuno Pimenta Freire Cainete, Técnico Superior na Divisão de Ambiente e Ordenamento do Município de Portel.

Vogais suplentes: Arq. Nelson da Conceição Dias Victor, Chefe da Divisão de Obras e Serviços Urbanos do Município de Portel e, Dra. Maria Rosa Garcia Cavaco, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira do Município de Portel.

#### Referência C:

Presidente: Dr.ª Elsa Maria Faias Beijinha, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social do Município de Portel.

Vogais efetivos: Dra. Maria Rosa Garcia Cavaco, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira do Município de Portel, que também substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e, Dr.ª Joaquina de Jesus Grilo Ameixa Fernandes, Técnica Superior, a desempenhar funções de Chefe de Unidade Municipal de Administração Geral do Município de Portel.

Vogais suplentes: Arq. Marta Jacinta Catita da Rosa, Chefe da Divisão de Ambiente e Ordenamento do Município de Portel e, Dr.ª Eugénia dos Santos Galvão Alinho, técnica superior na Divisão de Desenvolvimento Económico e Social do Município de Portel.

17 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas nos termos da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro.

18 — As notificações dos candidatos serão efetuadas nos termos do n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

19 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, são afixadas em local visível e público das instalações deste Município e disponibilizadas na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

20 — Prazo de validade — Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada em anexo à Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

21 — Dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, de acordo com informação da DGAEP.

22 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do Município de Portel em [www.cm-portel.pt](http://www.cm-portel.pt) e, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis, num jornal de expansão nacional.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o Município de Portel, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na formação profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

10 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Norberto António Lopes Patinho*.

## MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

### Aviso n.º 17320/2012

João Salgueiro, presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós:

Torna público que, por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada em 12 de dezembro de 2012 e nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, durante o período de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, é submetido a inquérito público o “Projeto de Regulamento Municipal de Publicidade do Município de Porto de Mós”, durante o qual, poderá ser consultado na página da Internet do Município ([www.municipio-portodemos.pt](http://www.municipio-portodemos.pt)) ou no Gabinete de Apoio Jurídico desta Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente, e sobre ele serem formuladas por escrito, as observações tidas por convenientes, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós.

19 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Salgueiro*.

### Projeto de regulamento municipal de publicidade do Município de Porto de Mós

Considerando que nas sociedades modernas a publicidade é hoje, um meio fundamental de comunicação entre os operadores do mercado e os consumidores.

Considerando que a publicidade traduz uma forma de estímulo do crescimento e inovação, para além de, naturalmente, propiciar a concorrência.

Considerando que se encontra em vigor o Regulamento Municipal da Publicidade aprovado pela Assembleia Municipal de Porto de Mós em 5 de junho de 2003 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, apêndice n.º 109, de 18 de julho do mesmo ano.

Considerando que aquele Regulamento veio definir para o Município de Porto de Mós a primeira disciplina de natureza regulamentar da atividade publicitária no que se refere à afixação e inscrição de suportes publicitários, a qual, passados quase 10 anos sobre a sua entrada em vigor, carece de revisões e atualizações impostas quer pela evolução social e económica do Concelho de Porto de Mós, quer pelas alterações legislativas entretanto ocorridas, nomeadamente com a iniciativa «Licenciamento zero», corporizada pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril.

Considerando que, em concreto, importa introduzir aditamentos, alterações e ou explicitações normativas ao procedimento de licenciamento, ao procedimento de renovação da licença de publicidade, ao procedimento de remoção de suportes publicitários, aos condicionamentos ao licenciamento de afixação e instalação de suportes publicitários na área concelho de Porto de Mós.

Pretende-se, então, regradar o tipo de suportes publicitários a utilizar, a sua colocação, apresentação e dimensionamento, por forma a evitar a utilização aleatória, especulativa, sobredimensionada e gritante dos instrumentos publicitários o que não contribui para a boa imagem dos lugares e edifícios, antes pelo contrário, constitui um fator de franca vulgaridade que se julga não corresponder aos desígnios da atividade comercial e publicitária em geral.

É elaborado, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugados com o disposto na Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, o presente Projeto de Regulamento Municipal de Publicidade, o qual irá ser objeto de apreciação pública, ao abrigo do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, por um período de 30 dias contados da sua publicação, para que posteriormente seja levado à aprovação da Assembleia Municipal de Porto de Mós, no âmbito das suas competências em matéria regulamentar, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Nesse sentido, deverão ser ouvidos, o Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico, I. P. (IGESPAR), a Estradas de Portugal, S. A. (EP) o Turismo de Portugal, I. P., o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF), a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR), a Associação Portuguesa para Defesa do Consumidor (DECO), a Associação Comercial e Industrial de Leiria (ACILIS), a Associação Portuguesa das Empresas de Publicidade e Comunicação (APAP) e a Guarda Nacional Republicana (GNR).